

ESTADO DE MINAS GERAIS INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional de Arcos

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0030840/2022-74

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚME	RO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁV PELO PROCESSO			
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	2100.0	1.0030840/2022-74	NAR Arcos			
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL						
Nome: Emitair Soares Silva			CPF/CNPJ: 949.719.946- 53			
Endereço: Rua Amélia Araujo Gontijo, n°50				Bairro: Conjunto Habitacional Pedro Tavares Gontijo		
Município: Bom Despacho UF: MG			CEP: 35.630-532			
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL						
Nome: Emitair Soares Silva			CPF/CNPJ: 949.719.946- 53			

Endereço: Rua Amélia Arau	ujo Gontijo, n°50	0		Bairro: Habitacio Tavares O		Conjunto Pedro	
Município: Bom Despacho	Despacho UF: MG			CEP: 35.630-532			
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓ	. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL						
Denominação: Fazenda Ca	Capão do Mato ou Vargem do Valo Áre			Área Tota	Área Total (ha): 4,0607		
Registro nº (se houver mai	tro nº (se houver mais de um, citar todos): 19.847			Município/UF: Bo Despacho/MG			
Recibo de Inscrição do Imó MG-3107406-DB28D8E05E			CAR):				
4. INTERVENÇÃO AMBIEN	TAL AUTORIZAD	DA .					
Tipo de Intervenção				Quantidade		Un	
Corte ou aproveitamento o	le árvores isolad	das nativas vivas		32		unid.	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO	PRETENDIDA						
Uso a ser dado à área	a ser dado à área Especificação			Área (ha)		ea (ha)	
Agricultura	icultura		2,15				
6. COBERTURA VEGETAL N	ATIVA DA(s) ÁR	REA(s) AUTORIZADA (s) I	PARA INTERVENÇ	ÃO AMBIE	NTAL	•	
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber		Área (ha)		
Cerrado	2,15	Área antropizada			2,15		
Total:	2,15		Total:		2,15		
7. PRODUTO/SUBPRODUT	RODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO						
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade			U	nidade	
Lenha de Floresta Nativa		16,33			m	1 ³	

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Lorraine Luís de Faria – CRBio 123174/04-D

Data da Vistoria: <u>18</u>/<u>07</u>/<u>2022</u>

9. VALIDADE

Data de Emissão: 19 / 07 / 2022

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

ïpo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			х	Υ
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva	SIRGAS- 2000	23K	445.278	7.746.936

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

12. OBSERVAÇÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma

área de 2,15 ha, localizada na propriedade **FAZENDA CAPÃO DO MATO OU VARGEM DO VALO**, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao uso interno no imóvel ou empreendimento."

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Júlia Maria Teixeira**, **Servidora Pública**, em 25/07/2022, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **49990665** e o código CRC **B6CD4E8B**.